PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS

ÍNDICE

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Objeto do Concurso 3
2- Entidade Adjudicante 3
3- Decisão de Contratar 3
4- Impedimentos/Admissibilidade a concurso 3
5- Agrupamentos 5
6- Critério de Adjudicação 5

SECÇÃO II
PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7- Consulta e fornecimento das peças do procedimento 6
8- Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento 7

SECÇÃO III
PROPOSTAS

9- Propostas 9
10- Propostas variantes 9
11- Modo de Apresentação das propostas 9
12- Prazo da obrigação de manutenção das propostas 9
13- Prazo para a apresentação das propostas 9
14- Listas dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas 9
15- Exclusão das Propostas 10

SECÇÃO IV
ADJUDICAÇÃO

16- Dever de adjudicação 11
17- Notificação da decisão de adjudicação 11
18- Causas de não adjudicação 11

SECÇÃO V
CONTRATO

19- Redução do contrato escrito 12

Sede: Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 830 · Fax: 231 410 839 · e-mail: geral@inova-em.pt

Atendimento Comercial: Loja do Cidadão de Cantanhede, Rua dos Bombeiros Voluntários 7, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 423 850 · Fax: 231 423 851 · e-mail: loja@inova-em.pt

20- Prestação da caução 12
21- Aprovação da minuta do contrato 12
22- Ajustamentos ao conteúdo do contrato 12
23- Notificação da minuta do contrato 13
24- Aceitação da minuta do contrato 13
25- Reclamações da minuta do contrato 13
26- Outorga do contrato 13

SECÇÃO VI
HABILITAÇÃO

27- Documentos de habilitação 13

SECÇÃO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

28- Revogação da decisão de contratar 14

29- Legislação Aplicável 14

Sede: Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 830 · Fax: 231 410 839 · e-mail: geral@inova-em.pt

Atendimento Comercial: Loja do Cidadão de Cantanhede, Rua dos Bombeiros Voluntários 7, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 423 850 · Fax: 231 423 851 · e-mail: loja@inova-em.pt

1-Objeto do concurso

O presente Programa do Concurso tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS nos seguintes ramos: Acidentes de Trabalho, Multirriscos, Responsabilidade Civil de Exploração, Responsabilidade Civil por Equipamentos Desportivos, Responsabilidade Ambiental, Aplicação Terrestre de Produtos Fitofarmacêuticos e Automóvel.

Este procedimento reveste a forma de concurso público, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), na sua versão atualizada e republicada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com vista à celebração de um contrato de aquisição de bens móveis, previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP.

2-Entidade adjudicante

INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA, sita à Zona Industrial de Cantanhede, Apartado, 57- 3061-909 Cantanhede ☎tel. 231 410830; 🖷fax 231 410839, e com o endereço eletrónico: geral@inova-em.pt.

3-Decisão de contratar

3.1- A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da INOVA-EM no uso das suas competências estatuárias.

3.2- O procedimento escolhido é o concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do CCP e seguir a tramitação nos termos dos artigos 130º e seguintes, todos do CCP.

4-Impedimentos/Admissibilidade a concurso

4.1. Só podem apresentar propostas as empresas de seguros, entendendo-se por tal, as entidades seguradoras legalmente constituídas e autorizados a explorar os ramos de seguro objeto do presente concurso, nos termos da Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2017, de 9 de outubro.

4.2. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

5-Agrupamentos

5.1. Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

Sede: Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 830 · Fax: 231 410 839 · e-mail: geral@inova-em.pt

Atendimento Comercial: Loja do Cidadão de Cantanhede, Rua dos Bombeiros Voluntários 7, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 423 850 · Fax: 231 423 851 · e-mail: loja@inova-em.pt

5.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, de modo a constituírem uma única entidade jurídica, em regime de responsabilidade solidária.

6-Critério de adjudicação

6.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade de multifator, composta pelo fator Preço (P) e pelo fator Valia Técnica da Proposta (VTP).

A fórmula para obtenção do valor final é a seguinte: Total=0,90xP+0,10xVTP,

em que P = (Preço Base/Valor da Proposta)x10, e

VTP de acordo com a seguinte pontuação:

- Indicação de mediador com sede ou escritório no concelho de Cantanhede – 100 pontos
- Indicação de mediador com sede ou escritório fora do concelho de Cantanhede – 30 pontos
- Sem indicação de mediador – 0 pontos.

Para o efeito proceder-se-á à ordenação das propostas admitidas, sendo que à proposta que apresenta a melhor pontuação, corresponde o número de ordem 1, ao segundo melhor pontuação o número de ordem 2, e assim sucessivamente de forma crescente para a pontuação e para o número de ordem.

6.2. No caso de haver empate entre concorrentes, no total ponderado obtido, a ordenação terá em conta o resultado de sorteio a ser efetuado em data, hora e local que será previamente comunicado aos concorrentes na sequência de aviso a ser publicado na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento.

6.3. Negociação das propostas: Não haverá lugar a negociação.

SECÇÃO II

7-Peças do Procedimento

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

7.1. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública "Acingov" acessível através do site eletrónico http://www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa ACIN – iCloud Solutions, Lda. desde o dia da publicação do anúncio no Diário da Republica.

7.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma "Acingov" deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt, com os seguintes contactos de apoio: **Centro de Apoio Técnico:** 707.451.451 e endereço eletrónico apoio@acingov.pt.

7.3. Sem prejuízo do disposto no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos estão disponíveis nos serviços da entidade adjudicante no endereço mencionada no art.º 2º, para consulta dos interessados durante as horas de expediente (das 9.00 às 13.00 horas e das 14.00 às 18.00 horas), desde o dia da publicação do anúncio nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 130º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8-Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

Sede: Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 830 · Fax: 231 410 839 · e-mail: geral@inova-em.pt

Atendimento Comercial: Loja do Cidadão de Cantanhede, Rua dos Bombeiros Voluntários 7, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 423 850 · Fax: 231 423 851 · e-mail: loja@inova-em.pt

8.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados. Para o efeito consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

8.2. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

8.3. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados será disponibilizada através da plataforma eletrónica http://www.acingov.pt pela entidade adjudicante, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento serem imediatamente notificados daquele facto.

8.4. Até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8.5. A decisão prevista no número anterior é publicitada na plataforma http://www.acingov.pt utilizada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

SECÇÃO III

9-Propostas

9.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

9.2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa do concurso;

b) Documento onde conste o preço global dos dois anos do prazo máximo do contrato, conforme modelo anexo III. Este valor deve incluir todos os encargos legais (Apólice, INEM, IS, SNB, FGA);

c) Documento no qual estejam mencionados os termos/condições relativos aos valores dos prémios por cada apólice e por cada ano, a taxa aplicada por cada apólice e as franquias, nos casos aplicáveis.

No caso da apólice automóvel, deve, por cada viatura ou equipamento, ser apresentado o prémio total.

Sede: Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 830 · Fax: 231 410 839 · e-mail: geral@inova-em.pt

Atendimento Comercial: Loja do Cidadão de Cantanhede, Rua dos Bombeiros Voluntários 7, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 423 850 · Fax: 231 423 851 · e-mail: loja@inova-em.pt

Para a apólice Multirriscos deve também ser apresentado o valor por ano e por local/edifício a segurar, bem como o custo por cada tipo de cobertura;

No caso do seguro por acidentes de trabalho devem se apresentadas duas apólices;

No caso de seguro de Responsabilidade Civil extracontratual devem ser apresentadas duas apólices, sendo uma específica para a realização de eventos.

A aplicação de produtos fitofarmacêuticos pressupõe a emissão de uma apólice própria;

d) Declaração onde se compromete a assegurar o reabastecimento das recargas das 30 farmácias de primeiros socorros no âmbito do seguro do Ramo de Acidentes de Trabalho, (sendo que no início do contrato terá que fornecer, 30 (trinta) farmácias de primeiros socorros);

e) Documento com as condições gerais por cada ramo de seguro.

9.3. Na proposta os concorrentes devem considerar, obrigatoriamente, as condições constantes do anexo Parte II-Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos;

10-Propostas variantes

Não são admitidas propostas que sejam variantes, nos termos do art.º 59, do Código dos CCP.

11-Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no site http:// www.acingov.pt .

12-Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13-Prazo para a apresentação das propostas

A proposta deve ser apresentada até às 18 horas do 9.º dia, após a publicação do anúncio no Diário da República e na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço eletrónico: http:// www.acingov.pt

14-Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

14.1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista de concorrentes, através da plataforma http:// www.acingov.pt
14.2. O interessado que não tenha sido incluído na lista de concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
14.3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar.

Sede: Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 830 · Fax: 231 410 839 · e-mail: geral@inova-em.pt

Atendimento Comercial: Loja do Cidadão de Cantanhede, Rua dos Bombeiros Voluntários 7, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 423 850 · Fax: 231 423 851 · e-mail: loja@inova-em.pt

15-Exclusão das propostas

15. São excluídas as propostas cuja análise revele**:**

a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto no art.º 9;

b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos;

c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

d) Que o preço contratual seria superior ao preço base;

e) f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;

h) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

i) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no art.º 4;

j) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 9.º;

k) Que não cumpram o disposto nos n.º 4 e 5 do art.º 57 do CCP;

l) Que os documentos que constituem a proposta não estejam redigidos em língua portuguesa;

m) Que sejam apresentadas como variantes;

o) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no art.º 9;

p) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

q) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 5.º;

r) Que não observem o disposto no art.º 9, n.º 3;

s) Que violem o disposto no n.º 7 do art.º 59 do CCP.

SECÇÃO IV
Adjudicação

16-Dever de adjudicação

16.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Sede: Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 830 · Fax: 231 410 839 · e-mail: geral@inova-em.pt

Atendimento Comercial: Loja do Cidadão de Cantanhede, Rua dos Bombeiros Voluntários 7, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 423 850 · Fax: 231 423 851 · e-mail: loja@inova-em.pt

16.2. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

16.3. Quando a decisão de adjudicação seja tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar o concorrente que recuse a adjudicação pelos encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta.

17-Notificação da decisão de adjudicação

17.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

17.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 27;

17.3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

18-Causas de não adjudicação

18.1. Não há lugar a adjudicação quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

18.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

18.3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

18.4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

SECÇÃO V
Contrato

19-Redução do contrato a escrito

19.1. O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

Sede: Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 830 · Fax: 231 410 839 · e-mail: geral@inova-em.pt

Atendimento Comercial: Loja do Cidadão de Cantanhede, Rua dos Bombeiros Voluntários 7, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 423 850 · Fax: 231 423 851 · e-mail: loja@inova-em.pt

19.2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

20- Prestação da caução

Não é exigida a prestação da caução.

21-Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

22-Ajustamentos ao conteúdo do contrato

22.1. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.

22.2. Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum:

a) A violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
b) A inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente.

23-Notificação da minuta do contrato

Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo anterior.

24-Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

25-Reclamações da minuta do contrato

25.1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.º 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

25.2. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

25.3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Sede: Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 830 · Fax: 231 410 839 · e-mail: geral@inova-em.pt

Atendimento Comercial: Loja do Cidadão de Cantanhede, Rua dos Bombeiros Voluntários 7, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 423 850 · Fax: 231 423 851 · e-mail: loja@inova-em.pt

26-Outorga do contrato

A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.

SECÇÃO VI
Habilitação

27-Documentos de habilitação

27.1. O adjudicatário deve apresentar reprodução, no prazo de 5 dias os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa do Concurso;
b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, com as alterações dadas pelo artigo 21.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.
c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente;
d) Declaração emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal em como se encontra autorizado para a prestação de serviços de seguros dos ramos postos a concurso, no âmbito do território nacional.

27.2. Os sobreditos documentos de habilitação devem ser apresentados, nos termos do art.º 85.º do C.C.P. através da plataforma eletrónica com o seguinte endereço: http:// www.acingov.pt ou, estando indisponível, para a entidade adjudicante.

27.3. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

27.4. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86 do CCP, será concedido um prazo de 5 dias para a supressão das mesmas.

SECÇÃO VII
Disposições finais

28-Revogação da decisão de contratar

28.1. A decisão de não adjudicação prevista no artigo 18.º determina a revogação da decisão de contratar.
28.2. Quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 18.º ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas, a decisão de contratar também pode ser revogada.

29-Legislação aplicável

Sede: Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 830 · Fax: 231 410 839 · e-mail: geral@inova-em.pt

Atendimento Comercial: Loja do Cidadão de Cantanhede, Rua dos Bombeiros Voluntários 7, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 423 850 · Fax: 231 423 851 · e-mail: loja@inova-em.pt

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Concurso aplica-se, nomeadamente, o regime previsto nos seguintes diplomas:

a) No Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais alterações;

b) No Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho;

c) No Código de Procedimento Administrativo; e,

d) Em demais legislação aplicável.

Cantanhede, de fevereiro de 2022

Digitally signed by IDALÉCIO PESSOA OLIVEIRA
Date: 2022.02.23 12:36:52 +00:00

(Presidente do Conselho de Administração)

Sede: Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 830 · Fax: 231 410 839 · e-mail: geral@inova-em.pt

Atendimento Comercial: Loja do Cidadão de Cantanhede, Rua dos Bombeiros Voluntários 7, 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 423 850 · Fax: 231 423 851 · e-mail: loja@inova-em.pt